



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 19 de abril de 2022.

Of. n.º 016/2022 – M.D.C.M.G.

Assunto: Encaminha Projeto de Resolução n.º 003/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente e nos termos do art. 205, § 1.º, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Resolução n.º 003/2022, na qual dispõe sobre a realização de Sessões Solenes pela Câmara Municipal de Gália/SP a pedido de outras entidades representativas e Organização de Classe, e dá outras providências.

Solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação no presente Projeto de Resolução.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 20 de abril de 2022.

*Nilton Shigenori Massuda*  
Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3149/2022  
Data: 20/04/2022 - Horário: 13:36  
Legislativo - PR 3/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2022

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3149/2022  
Data: 20/04/2022 - Horário: 13:36  
Legislativo - PR 3/2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS E ORGANIZAÇÕES DE CLASSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VEREADOR NILTON SHIGENORI MASSUDA**, Presidente da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1.º** - As **SESSÕES SOLENES** a que alude o **art. 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP** poderão ser realizadas a pedido de entidades representativas ou organizações de classes, os quais deverão ser observadas as regras previstas nesta Resolução a seguir descritas:

§ 1.º - Os requerimentos de realização de Sessões Solenes encaminhados por entidades representativas ou organizações de classes deverão ser protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP, por escrito, com prazo de antecedência mínima de 20 (vinte) de vinte dias da data solicitada;

§ 2.º - O requerimento referido no anterior deverá conter o seguinte:

- I – nome da entidade ou organização de classe, endereço, e número de CNPJ;
- II – nome do representante legal da solicitante;
- III – motivo que enseja o requerimento para a realização de Sessão Solene;
- IV – data que será realizada a Sessão Solene, se deferida for.

**Art. 2.º** - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP, em cada exercício, designará mediante edição de Portaria, uma Comissão Consultiva composta por 03 (três) Vereadores, os quais deverão emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do expediente, manifestando acerca da viabilidade da realização da Sessão Solene requerida por entidades representativas ou organizações de classes, sendo que a decisão final sobre a realização da Sessão Solene caberá ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP.

**Art. 3.º** - Antes do deferimento e/ou designação de realização de Sessão Solene requerida por entidades representativas ou organizações de classes, deverá o Presidente da Mesa Diretora

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: [www.camaragalia.sp.gov.br](http://www.camaragalia.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaragalia.sp.gov.br](mailto:camara@camaragalia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

da Câmara Municipal de Gália/SP consultar a Secretaria da Casa a fim se averiguar se na data sugerida não se realizará Sessão, reunião de Comissão, Audiência Pública ou outra atividade Camarária, e, se já houver, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecederem a data requerida, a Secretaria comunicará ao interessado, o qual terá a faculdade de indicar outra data.

**Art. 4.º** - Sendo alheias às atividades legislativas da Câmara Municipal de Gália/SP as Sessões Solenes requerida por entidades representativas ou organizações de classes, os servidores vinculados ao Poder Legislativo deverão ser convocados com antecedência mínima de 48hs, quando as Sessões forem realizadas fora do horário normal de expediente.

**Art. 5.º** - Os custos integrais com a feitura de honrarias, enfeites ou outros adereços deverão correr por conta exclusiva da entidade representativa ou organização de classe que requerer a realização de Sessão Solene.

**Art. 6.º** - As despesas com a edição dessa Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

**Câmara Municipal de Gália/SP, em 20 de abril de 2022.**

*Nilton Shigenori Massuda*  
Verificador